



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Memorando nº 015/2025
Processo Administrativo nº 094/2024
ASSUNTO: Resposta esclarecimentos

Em 30/01/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Trata-se da solicitação de esclarecimentos enviada em 30 de janeiro de 2025 pela empresa **FENDER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ33.184.956/0001-40, através do correio eletrônico, acerca do Pregão Eletrônico 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 12 horas diurnas ininterruptas, de 7 às 19h, de segunda-feira a domingo, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), envolvendo dois vigilantes em cada um dos dois postos a serem contratados, com o fornecimento de materiais e equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Segue questionamento, ad litteram:
"Prezados, Boa tarde!

Me chamo Pedro, represento a Empresa - **FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, CNPJ - 33.184.956/0001-40**

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

20.0 Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

21. Qual o quantitativo de funcionários?

22. Deverá ser contabilizado o valor da Intra jornada na planilha de custos?"

Após análise do teor da solicitação, seguem esclarecimentos, ordenadamente:

1-Atualmente o serviço é prestado pela empresa Algiz Vigilância e Segurança EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.565.0001/10.

2-Conforme prevê, é obrigação da Contratada indicar, no ato da assinatura do contrato, preposto para comunicação direta com a Contratante, informando contatos imediatos com o mesmo, tais como telefone, e-mail, chat, dentre outros possíveis, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, não prevendo a necessidade de estabelecimento de escritório físico na região da prestação do serviço.

3- Como já mencionado, há a obrigatoriedade de indicação do Preposto, e este, segundo o Edital, será enviado trimestralmente ao local da execução do objeto, durante o horário de expediente, para avaliação do serviço prestado, resultando da visita relatório visado pelo fiscal ou gestor do contrato.

4- A fim de cumprir o dispositivo relacionado à fiscalização do trabalho e demais obrigações da Contratada, fica a cargo desta a responsabilidade pelos insumos necessários às visitas do preposto.

5- Quanto à possibilidade de um dos profissionais encarregados do escopo contratual atuar com preposto, não há impedimento previsto no Edital, contudo, esta Pregoeira entende que tal situação inviabilizaria a fiscalização do serviço prestado. E ainda, consta nas previsões editalícias o poder de recusa, por parte da Contratante, desde que justificadamente, pela indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6-Está incorporado ao Valor de Referência do Processo a Convenção Coletiva - CCT-Sindicato das empresas de segurança e vigilância do Estado de Minas Gerais, homologado junto ao Ministério do Trabalho sob o nº MG000336/2024, com validade de 02(dois) anos.

7-A composição da Planilha de custos deverá ser apresentada, obrigatoriamente, nos moldes do Anexo II ao Termo de Referência, sob pena de desclassificação por não cumprimento aos dispositivos relativos à habilitação.

8-Relativamente às propostas, serão desclassificadas aquelas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9- A alíquota do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ,no município de Conselheiro Lafaiete, é de 3% (três por cento).

10-Serão aceitos os atestados que comprovem a capacidade técnica seguindo os moldes do instrumento, a saber, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a característica de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

11- Será levada em consideração para cálculo dos adicionais de periculosidade e insalubridade, a CCT- Sindicato das empresas de segurança e vigilância do Estado de Minas Gerais, homologado junto ao Ministério do Trabalho sob o nº MG000336/2024, devido a todos os prestadores de serviços, que será apresentada nos moldes de Anexo II ao Termo de Referência.

12-A prestação de serviços de vigilância patrimonial armada se dará em jornada de 12 horas diurnas ininterruptas, de 7 às 19h, de segunda-feira a domingo, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), envolvendo dois vigilantes em cada um dos dois postos a serem contratados, cujo

Inquilant



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa licitante. Fica sugerida a leitura do item 5.7 do Edital, que prevê o Controle da Carga Horária.

13- Deverão ser contabilizados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação 22 (vinte e dois) dias úteis. Sugiro análise do Item 1.8 do Termo de Referência.

14- O transporte público, atualmente, se encontra no valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

15- Está prevista na composição de custos o adicional noturno do empregado da Contratada- Anexo II ao Termo de Referência. Sugiro a análise do item 5.7 do Edital- do Controle da Carga Horária.

16- É objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 12 horas diurnas ininterrupta, de 7 às 19h, de segunda-feira a domingo, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), envolvendo dois vigilantes em cada um dos dois postos a serem contratados, com o fornecimento de materiais e equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

17- A planilha de custos deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II ao Termo de Referência, disponibilizada no Edital.

18- Está incorporado ao Valor de Referência do Processo a Convenção Coletiva de Trabalho instituída em 2024, com validade de 02(dois) anos.

19- Referente ao cálculo dos valores do adicional noturno, deverá ser respeitada a cláusula 12ª da CCT- Sindicato das empresas de segurança e vigilância do Estado de Minas Gerais, homologado junto ao Ministério do Trabalho sob o nº MG000336/2024- que será calculado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário/hora normal do empregado.

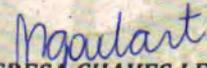
20- O aviso prévio trabalhado deverá ser balizado com o percentual de 1,94, de acordo com o Acórdão 1586 de 11 de julho de 2018/TCU.

21- É objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 12 horas diurnas ininterrupta, de 7 às 19h, de segunda-feira a domingo, em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), envolvendo dois vigilantes em cada um dos dois postos a serem contratados, com o fornecimento de materiais e equipamentos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

22- A planilha de custos deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II ao Termo de Referência, disponibilizada no Edital.

Insta lembrar que o Edital do certame encontra-se publicado, na íntegra, no site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

À disposição,


MARIA THERESA CHAVES LEITE GOULART
-Pregoeira-